

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 3.909/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PREFERÊNCIA REGIONAL: NÃO.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZÁLIA - SP."

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29/10/2026 às 08h00 até o dia 16/11/2026 às 08h30min.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.144/2026, de 02 de outubro de 2026.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro, CEP nº 19860-000, na cidade e município de Cruzália, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARILDO OSMAR DE MORO**, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público que se acha **ABERTA** nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - "Registro de Preços", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III – Termo de Referência**.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

Anexo I – Documento(s) de Habilitação – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – Apenas informativo

Anexo III – Termo de Referência – Apenas informativo

Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços – Apenas informativo

Anexo VI – Declaração Conjunta – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP – Apresentação conforme o caso

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura do Município de Cruzália, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZÁLIA - SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas de direito privado do mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive constituídas sob a forma de consórcio, devidamente inscritas na Receita Federal do Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Para os itens mencionados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, a participação é exclusiva a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano anterior à realização da licitação, não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. Empresa (isoladamente ou em consórcio) responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.1. e 3.5.2., poderão participar no apoio das

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.1. e 3.5.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no Anexo I – Documentos de Habilitação concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo IV) contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) e o preço, até a

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

5.9. Os documentos complementares concernentes à proposta e à habilitação, quando necessários confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA

6.1. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo III), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação na sessão;

6.7.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

6.8. Deverão estar consignados na proposta:

6.8.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

6.8.2. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.8.3. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo III deste edital;

6.8.4. Prazo para execução do objeto conforme determinado no **Termo de Referência – Anexo III** deste edital.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.10. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até **TRÊS** casas decimais.

6.11. A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

6.12. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer às especificações e critérios descritos no **Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por certidão de registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5. Durante a sessão pública, se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando reputarem necessário, diligenciarão efetuando consulta direta na internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, bem como da plataforma eletrônica responsável pela condução do processo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de **R\$ 0,001**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diversos, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, que poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4.1 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, configura-se indício de inexecuibilidade, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo;

9.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cruzalia.sp.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cruzalia.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cruzalia.sp.gov.br/>.

Cruzália-SP, em 28 de outubro de 2026.

assinatura digital
ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexadas à plataforma, **poderão** ser apresentadas em originais, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou certificado de condição de microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor individual;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) O documento descrito no subitem “a” deverá estar acompanhado de sua última alteração ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - iii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, demonstrando aptidão econômica, conforme § 1º, Art. 69, da Lei 14.133/21:
- a. **Liquidez Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
 - b. **Liquidez Corrente** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
 - c. **Solvência Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133.

1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – ANEXO VI:

- a) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
- b) Declaração de estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração que nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- g) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico

2. Descrição da necessidade: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

2.1 O presente ETP refere-se a finalidade de aquisição e reposição de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento necessário para o atendimento e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Cruzália. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor responsável e seu farmacêutico. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.2 São medicamentos constantes na REMUME - Relação de Medicamentos Municipal, distribuídos de forma gratuita, medicamentos utilizados nos atendimentos de atenção básica realizados nas Unidade Básica de Saúde, nos atendimentos de urgência e emergência. Constan também medicamentos entregues pela Assistência Social da UBS. Os medicamentos foram listados, especificados e quantificados pela Farmácia do Município e responsável pela dispensação de medicamentos levando em consideração a demanda para 12 (doze) meses. Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses medicamentos para tão logo surja a necessidade haja a possibilidade de aquisição para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável: Departamento do Fundo de Saúde do Município de Cruzália
Cinthia Lucelia de Oliveira dos Anjos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formalização do vínculo com a empresa será por meio de ata de registro de preço, na modalidade de dispensa de licitação, regido pela Lei 14.133/201.

A contratada deverá realizar a entrega do material no município de Cruzália, no lugar a ser estabelecido pela administração.

A aquisição do produto a ser realizada pela Administração deverá respeitar o limite de valor estabelecido em lei, art. 75, inc. II, da lei 14.133/2021.

1. Vedação a acréscimo de quantitativos:



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

5.4. Sofrer sanção prevista da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.6.1. Por razão de interesse público;

5.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

5. Mapeamento de risco

DESCRIÇÃO DE RISCOS

5.1 Contaminação do solo

Quando descartados no lixo comum, os medicamentos podem liberar substâncias químicas que contaminam o solo e afetam a saúde de pessoas e animais.

5.2 Contaminação da água

Os medicamentos descartados de forma incorreta podem contaminar a água, o esgoto e os sedimentos.

5.3 Impacto em organismos aquáticos

Os medicamentos podem interferir no metabolismo e no comportamento de organismos aquáticos.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5.4 Acúmulo no meio ambiente

Alguns fármacos são persistentes e podem se acumular no meio ambiente, no organismo humano e nos animais.

5.5 AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Para evitar prejuízos ambientais, é importante descartar os medicamentos de forma correta. Algumas farmácias e hospitais oferecem pontos de descarte. A caixa e a bula do remédio podem ser descartadas no lixo comum, mas a cartela deve ser levada para a coleta apropriada.

5. Levantamento de Mercado

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

A aquisição por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico - registro de preço, cuja estimativa de preços serão realizados com base na plataforma de pregão eletrônico - BLL e na impossibilidade de formação de preço pela plataforma poderá ser realizada a pesquisa de mercado por meio de fornecedores locais.

7. Descrição da solução como um todo

A abertura do processo de registro de preço para aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde do Município de Cruzália - SP, envolve uma série de etapas e considerações. Abaixo, apresentamos uma descrição geral da solução como um todo:

Identificação das Necessidades:

A aquisição e reposição de material hospitalar é primordial para o pleno funcionamento do departamento de saúde, para o bem estar, cuidados e prevenção da saúde da população do Município de Cruzália.

Procedimento de Registro de Preços:

Com base na identificação das necessidades, chegou-se a conclusão de que a solução será o procedimento de registro de preços, conforme previsto na legislação, para estabelecer os valores referenciais dos produtos e os fornecedores pré-qualificados. Isso proporcionará maior agilidade e flexibilidade na contratação, permitindo que os departamentos municipais realizem as aquisições conforme suas necessidades específicas ao longo do tempo, sem a necessidade de novas licitações.

Seleção de Fornecedores:

Os fornecedores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no estudo técnico preliminar, garantindo a escolha daqueles que oferecem a melhor relação custo-benefício e atendem às exigências de qualidade e capacidade técnica.

Contratação e Execução do Contrato:

As atas de registro de preços serão formalizadas com os fornecedores vencedores do certame, estabelecendo as condições de fornecimento dos



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

materiais hospitalares, incluindo prazos de entrega 5 dias úteis a partir do recebimento do empenho, acompanhamento da qualidade dos produtos e procedimentos de fiscalização.

Monitoramento e Controle:

Durante a execução do contrato, serão implementados procedimentos de monitoramento e controle para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Avaliação de Resultados:

Ao término do processo de aquisição, será realizada uma avaliação dos resultados obtidos, considerando a eficiência do processo, a qualidade dos produtos adquiridos e o impacto nas atividades dos departamentos municipais.

Essa abordagem abrangente garante que a aquisição destes materiais para o departamento de Saúde do Município de Cruzália seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A planilha de itens e quantidades a serem contratadas está no anexo 1 deste termo de referencia.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 613539,60

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 613539,60 (seiscentos e treze mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preços.

****OBS: Todo material deve ser entregue no Município de Cruzália .

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação, entretanto a entrega de material hospitalar deverá ocorrer mediante demanda do setor com respectiva emissão de empenho com os quantitativos necessários.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de medicamentos está alinhada com o planejamento, havendo dotação orçamentária e com previsão na lei orçamentaria anual.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A assistência à saúde no Município de Cruzália é prestada de forma individualizada e em estrito cumprimento aos preceitos legais e éticos, tendo caráter integral e compreendendo ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação, compreendendo assim, um conjunto de ações, programas e projetos que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde que impacte positivamente na situação de saúde da população. Os medicamentos a serem adquiridos destinam-se à assistência de atenção básica de saúde e atendimentos de urgência e emergência do município.

14. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências pela Administração Pública:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

16.1. Justificativa da Viabilidade

declaramos viável esta contratação de acordo com o estudo presente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS

Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Termo de Referência

Informações Básicas

1. Definição do Objeto.

Aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Cruzália - SP

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, para fornecimento de medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Municipal Fundo de Saúde do Município de Cruzália - SP.

1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A validade da contrato será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A formalização do vínculo com a empresa será por meio de ata de registro de preço, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/21.

2.2 A necessidade para a abertura de licitação para a aquisição de medicamentos para a Unidade Básica do Fundo Municipal de Saúde de Cruzália surge da importância de garantir o fornecimento regular e adequado desses produtos essenciais para atendimento da UBS e suprir o estoque da Farmácia Municipal. Através deste processo, a administração municipal busca assegurar a transparência e a igualdade de oportunidades para os potenciais fornecedores, bem como a obtenção dos melhores custos-benefícios.

2.3 A contratação deverá assegurar a compra de medicamentos de qualidade e procedência, a fim de assegurar primordialmente o atendimento e segurança da população e a consequente economia e redução de custos para o orçamento.

2.4 Cabe esclarecer que o Município de Cruzália busca a contratação do melhor produto pelo menor preço, razão pelo qual as empresas interessadas em participar do certame devem se atentar para realizar a oferta dos melhores produtos, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1 Conforme estudo técnico preliminar, justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Cruzália, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância da realização do fornecimento de medicamentos para o atendimento dos pacientes do Município de Cruzália, ainda atender às necessidades da Pronto Atendimento de Emergência e Estratégia de Saúde da família. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública.

3.2 Após a elaboração do termo de referencia será remetido ao agente de contratação para o início do tramite de abertura de processo licitatório até a sua adjudicação e homologação.

3.3 O setor requisitante deverá receber a ata de registro de preços e o gestor de contrato nomeado deverá zelar pelo bom cumprimento da execução contratual. Conforme mapeamento de risco demonstrado no ETP, o gestor tem papel crucial para registrar ocorrências e evitar quaisquer prejuízos à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A formalização do vínculo com a empresa será por meio de ata de registro de preço, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/201.

1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

5.4. Sofrer sanção prevista da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.6.1. Por razão de interesse público;

5.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A relação de materiais constarão da ata de registro de preços e o gerenciamento será de responsabilidade do gestor da ata, devendo observar os prazos de entrega e solicitar a compra antecipada evitando a falta de material.

5.2 As entregas serão de total responsabilidade e encargo do fornecedor, devendo os produtos ser entregues no Município de Cruzália, de acordo com cada requisição de compra emitida pela Administração, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, nos locais indicados pela Administração. O prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis justifica-se pelos atrasos verificados em licitações anteriores e pela necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos de fornecimento, evitando o desabastecimento e a falta de medicamentos essenciais aos pacientes do Município.

Não será considerado valor mínimo para a realização da entrega, devendo o fornecedor atender às requisições independentemente do valor, item ou quantidade solicitada

5.2.1 Local de entrega: Central de Abastecimento, localizada na Rua José Soares Cassiano n 820 - Centro. Horário de recebimento das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.3 O detentor da ata deverá observar os prazos de entrega estabelecidos no documento de vinculação das partes, cabendo a responsabilização no atraso da entrega dos materiais.

5.4 O órgão gestor deverá apurar a responsabilidade por meio da instauração do processo administrativo e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

5.5 Quanto a qualidade e durabilidade do bem a ser adquirido, a administração e o detentor da ata deverá estar ciente quanto aos procedimentos abaixo:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

7.1. Os serviços serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pagamento

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias para fins de ateste dos materiais recebidos, liquidação e o efetivo pagamento.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. a data da emissão deverá estar dentro da vigência do contrato;

7.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o Imposto de Renda, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 1.897, de 01 de agosto de 2023**, devendo a contratada atentar-se às alíquotas aplicáveis e, nos casos específicos esta Municipalidade poderá exigir a apresentação dos respectivos anexos caso não seja apresentada de forma voluntária.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2 O julgamento das propostas é o previsto no **art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021** ou seja, com seleção a critério de menor preço.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 613539,60

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 613539,60 (Seiscentos e treze mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preços.

****OBS: Todo material deve ser entregue no Município de Cruzália.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. Por se tratar de ata de registro de preços, ficam dispensadas as reservas orçamentárias, cabendo a cada setor verificar a disponibilidade orçamentária para a requisição dos bens licitados.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SETOR	NATUREZA DA DESPESA
DEP DE SAUDE	209 - 310.0000

11. Responsáveis

CINTHIA LUCELIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Diretor de Departamento



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Descrição da Proposta:

LOTE	COTA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	EXCLUSIVA ME	300	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO			
2	EXCLUSIVA ME	200	TB	ACICLOVIR 50MG/G - CREME			
3	EXCLUSIVA ME	100.000	CMP	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG			
4	EXCLUSIVA ME	8.000	CMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
5	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			
6	EXCLUSIVA ME	100	AMP	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML – IM / IV – SOLUÇÃO INJETÁVEL			
7	EXCLUSIVA ME	3.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO – DILUENTE INJETÁVEL			
8	EXCLUSIVA ME	300	CMP	ALBENDAZOL 400MG			
9	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			
10	EXCLUSIVA ME	30.000	CMP	ALOPURINOL 300MG			
11	EXCLUSIVA ME	300	FR	AMBROXOL XP AD 30MG/5ML *			
12	EXCLUSIVA ME	300	FR	AMBROXOL XP PED 15MG/30ML *			
13	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	AMINOFILINA 100MG			
14	EXCLUSIVA ME	6.000	CMP	AMIODARONA 200MG			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15	EXCLUSIVA ME	70.000	CMP	AMITRIPTILINA 25MG			
16	EXCLUSIVA ME	300	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML - SUSPENSÃO ORAL			
17	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	AMOXICILINA 500MG			
18	EXCLUSIVA ME	30.000	CMP	ANLODIPINO 10MG			
19	EXCLUSIVA ME	1.500	CMP	ARIPIRAZOL 10MG			
20	EXCLUSIVA ME	30.000	CMP	ATENOLOL 50MG			
21	EXCLUSIVA ME	6.000	CMP	AZITROMICINA 500MG			
22	EXCLUSIVA ME	1.000	FR	AZITROMICINA 600MG - 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL			
23	EXCLUSIVA ME	2.500	CMP	BACLOFENO 10 mg			
24	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	BIPERIDENO 2MG			
25	EXCLUSIVA ME	20	FR	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML			
26	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	BROMAZEPAM 3MG			
27	EXCLUSIVA ME	3.000	CMP	BROMAZEPAM 6MG			
28	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	BUSPIRONA 5MG			
29	EXCLUSIVA ME	700	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML - IM / IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
30	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG			
31	EXCLUSIVA ME	1.500	CAPSULA	CARBONATO DE CALCIO - 500MG			
32	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
33	EXCLUSIVA ME	30	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML			
34	EXCLUSIVA ME	3.500	CMP	CARVEDILOL 25MG			
35	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	CARVEDILOL 3,125MG			
36	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	CEFALEXINA 500MG			
37	EXCLUSIVA ME	1.000	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA - CREME			
38	EXCLUSIVA ME	2.000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
39	EXCLUSIVA ME	50.000	CMP	CICLOBENZAPRINA 10MG			
40	EXCLUSIVA ME	800	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - IM / IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41	EXCLUSIVA ME	200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL			
42	EXCLUSIVA ME	60.000	CMP	CLONAZEPAM 2MG			
43	EXCLUSIVA ME	2.000	CP	CLONIXINATO DE LISINA 125mg + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5mg			
44	EXCLUSIVA ME	2.500	CMP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG			
45	EXCLUSIVA ME	60.000	CMP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG			
46	EXCLUSIVA ME	3.600	CMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG			
47	EXCLUSIVA ME	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL			
48	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	CLORPROMAZINA 100MG			
49	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	CLORPROMAZINA 25MG			
50	EXCLUSIVA ME	200	TB	COLAGENASE 0,6U/G – POMADA (USO INTERNO)			
51	EXCLUSIVA ME	12.000	CMP	COLAGENO TIPO II 40MG			
52	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	COLAGENO TIPO II 40MG + ÁCIDO HIALURONICO 160MG			
53	EXCLUSIVA ME	500	CMP	COLECALCIFEROL 5.000UI			
54	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	COLECALCIFEROL 50.000UI			
55	EXCLUSIVA ME	2.000	AMP	COMPLEXO B / POLIVITAMÍNICO - IM / IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML			
56	EXCLUSIVA ME	15.000	CMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
57	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	DIACEREINA 50MG			
58	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG			
59	EXCLUSIVA ME	50.000	CMP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG			
60	EXCLUSIVA ME	7.000	CMP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG			
61	EXCLUSIVA ME	3.500	CMP	DILTIAZEN 60MG			
62	EXCLUSIVA ME	500	FR	DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG/1ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
63	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	ESCITALOPRAM 15MG			
64	EXCLUSIVA ME	200	AMP	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	EXCLUSIVA ME	20	SPRAY	FLIXOTIDE - PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG			
66	EXCLUSIVA ME	300	AMP	GLICOSE 25% - 10ML – EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	HIDRALAZINA 25MG			
68	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	HIDRALAZINA 50MG			
69	EXCLUSIVA ME	500	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - IM/IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
70	EXCLUSIVA ME	500	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL			
71	EXCLUSIVA ME	1.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
72	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	IMIPRAMINA 25MG			
73	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	LEVANLODIPINO 2,5MG			
74	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	LEVETIRACETAM 750MG			
75	EXCLUSIVA ME	10.000	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR			
76	EXCLUSIVA ME	200	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - S/ VASOCONSTRITOR - 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
77	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	MESILATO DE DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2MG+5MG			
78	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	METILFENIDATO 10MG			
79	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG			
80	EXCLUSIVA ME	30.000	CMP	NIMESULIDA 100MG			
81	EXCLUSIVA ME	500	TB	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL			
82	EXCLUSIVA ME	3.000	CMP	NITROFURANTOINA 100MG			
83	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	NORFLOXACINO 400MG			
84	EXCLUSIVA ME	100.000	CMP	OMEPRAZOL 20MG			
85	EXCLUSIVA ME	2.000	CMP	OXCARBAZEPINA 300 MG			
86	EXCLUSIVA ME	15.000	CMP	PAROXETINA 20MG			
87	EXCLUSIVA ME	2.000	SACHE	PEG 4000 - 15GRS			
88	EXCLUSIVA ME	7.000	CMP	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)			
89	EXCLUSIVA ME	3.000	CMP	QUETIAPINA 100MG			
90	EXCLUSIVA ME	150	FR	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SPRAY (USO INTERNO)			
91	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	RISPERIDONA 1MG			
92	EXCLUSIVA ME	1.000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 30ML			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

93	EXCLUSIVA ME	6.000	CMP	RIVAROXABANA 10 MG			
94	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	RIVAROXABANA 20 MG			
95	EXCLUSIVA ME	100.000	CMP	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG			
96	EXCLUSIVA ME	4.500	CMP	SUCCINATO METOPROLOL 50MG			
97	EXCLUSIVA ME	1.200	CMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG			
98	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG			
99	EXCLUSIVA ME	50.000	CMP	SULFATO FERROSO 40MG			
100	EXCLUSIVA ME	50.000	CMP	TIAMINA 300MG			
101	EXCLUSIVA ME	500	AMP	TRAMADOL - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
102	EXCLUSIVA ME	20.000	CMP	TRAMADOL 50 MG			
103	EXCLUSIVA ME	5.000	CMP	TRIMETAZIDINA MR 35MG			
104	EXCLUSIVA ME	1.000	CMP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+25MG			
105	EXCLUSIVA ME	20	FR	VITAMINA C - GOTAS			
106	EXCLUSIVA ME	20	FR	VITAMINA D 200UI - GOTAS			
107	EXCLUSIVA ME	300	AMP	VITAMINA K1 / FITOMENADIONA - 10 MG /ML - IM SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
VALOR TOTAL					R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme exigido no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

Local e Data.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/0000

PROCESSO Nº 0000/0000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/0000.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, n.º 120, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º 00.000.000, CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º 000, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados nos itens do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR:				
X	QTD MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3.3. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.1.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

CLÁUSULA SEXTA

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NOVA **CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CRUZÁLIASP, 00 de XXXXXXXXXXXX de 0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: 00.000.000

2) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº 00.000.000



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO VI**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 34/2026, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) que inexistente qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
- b) estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) De todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- g) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente,

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 34/2026, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____